



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2325/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO CIDADÃ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Educação Cidadã, a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro.

Parágrafo único – O mês de setembro passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com a denominação de “Setembro Cidadão”.

Art. 2º - Durante o mês de setembro a Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de educação cidadã, especialmente quanto ao seguinte:

I – realização de congressos, seminários, simpósios ou eventos similares, que abordem dentre outros pertinentes à cidadania, temas sobre direitos e garantias fundamentais, direitos sociais, direitos políticos e preservação ao meio ambiente;

II – divulgação dos símbolos nacionais, estaduais e municipais previstos na Constituição Federal de 1988, na Constituição Estadual de 1989, e na Lei Orgânica Municipal, respectivamente.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, contratos ou atos negociais congêneres, conforme a legislação vigente, para o cumprimento das atividades previstas neste artigo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação deste Projeto de Lei serão custeadas por intermédio de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 20 de março de 2014.

Francisco Assis de Medeiros.
Prefeito Municipal